



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 20087/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande
DATA DE ENTRADA: 21/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 08002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no Município de Campina Grande, Pb.

INTERESSADOS:
Helga Valeria Casullo de Araujo
Joab Kleber Lucena Machado



PROPOSTA COMERCIAL – Nº 018/2025

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE PROJETOS E
MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Responsável Técnico

**Antonio Fernando dos S. Neto
CREA-BR nº 161818619-1**

FEVEREIRO - 2025

Antonio Fernando dos S. Neto
Contato: 83 98662-9706
E-mail: contato@comsolenergias.com.br
@comsolenergias



INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto	: Proposta comercial para elaboração de projeto elétrico/luminotécnico.
Finalidade	: Elaboração do projeto elétrico e luminotécnico da avenida Félix Araújo, na cidade de Campina Grande-PB. Conforme especificações recebidas quando da solicitação de proposta.

DADOS DA CONTRATADA

Contratante	: COMSOL SOLUÇÕES EM ENERGIAS		
CNPJ	: 40.186.985/0001-06	Insc. Estadual	:
Endereço	: Rua Presidente Costa e Silva, Nº 130, Sala 02		
Município	: Campina Grande	UF	: PB
E-mail	: contato@comsolenergias.com.br	Contato	: 9 8662-9706

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	: Antonio Fernando dos S. Neto		
CPF	: 095.353.004-31		
Título	: Engenheiro Eletricista	Órgão	: CREA
Reg. Profissional	: 161818619-1	UF	: PB
E-mail	: projetos@comsolenergias.com.br	Contato	: 9 8662-9706



1. ITENS DA PROPOSTA

Item	Descrição das atividades contempladas	Valor
Prazo de Entrega:		
1	1.1 – Av. Félix Araújo – 15(quinze dias)	
Pagamento:		
2	Na entrega do projeto	
Valores:		
3	Av. Félix Araújo	R\$ 31.200,00
Valor total -----		R\$ 31.200,00



Documento assinado digitalmente
ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS NETO
Data: 07/02/2025 14:12:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Fernando dos S. Neto
Eng. Eletricista
CREA: 161818619-1

Campina Grande, 7 de fevereiro de 2025.



Proposta Técnica Comercial
PTC 006-25 – PREF. MUN. DE CAMPINA GRANDE
06/02/2025

 83 3341.6017

 contato@amadeuprojetos.com.br

 @amadeuprojetos

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2025

Prop:006/25

A
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Local

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de Vossas Senhorias, temos a satisfação de apresentar a nossa proposta para elaboração dos projetos Básico e Executivo das Instalações Elétricas de Iluminação Pública, conforme as prescrições Técnicas da ABNT, da **Avenida Félix Araújo**, na Cidade de Campina Grande-PB, conforme especificado a seguir:

1. ESCOPO DA PROPOSTA

1.1. Normas Técnicas

Os projetos serão feitos de acordo com as normas vigentes:

- NR 10:2004 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento;
- NBR 5101-1:2012 – Iluminação Pública
- NDU 001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária;
- NDU 002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária;
- NDU 035 – Iluminação Pública(Energisa)

1.2.1 Projeto de Instalações Elétricas Internas

- Elaboração do Projeto Luminotécnico;
- Apresentação dos Resultados Luminotécnico utilizando softwaer;
- Elaboração do Projeto da Rede de Média Tensão(caso necessário);
- Dimensionamento das Subestações Abaixadoras em 13.800/380/220V(caso necessário);
- Elaboração do Projeto de Distribuição de Baixa Tensão;
- Dimensionamento dos Circuitos Alimentadores;
- Memória de Cálculo da Queda de Tensão;
- Quadro de Camando e Proteção;
- Quadros de Cargas e Diagrama Unifilar;
- Detalhes Construtivos;
- Detalhes dos Equipamentos;
- Memorial Técnico Descritivo;
- Orçamento da obra.

1.2.2 Apresentação do Projeto:

- O projeto será desenhado em sistema de computação gráfica (AutoCAD);
- Será entregue 01(um) jogo de cópias e o arquivo digital em PDF ao cliente;
- O projeto será entregue registrado no CREA e aprovado na ENERGISA(se necessário).

2. Preço, Prazo e Pagamento

2.1 Preço

2.1.1 – Projeto da Av. Félix Araújo	R\$ 26.000,00
-------------------------------------	---------------

Valor Total	R\$ 26.000,00
-------------------	---------------

(Importa o presente orçamento em vinte e seis mil reais)

2.2 Prazo de Entrega

- Dentro de 15(quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

2.3 Condição de Pagamento

- 100% Na entrega do projeto.

3. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- Fornecimento de plantas e documentos de projeto referente à obra

Agradecendo a atenção de V.Sa., subscrevemo-nos atenciosamente,



Ricardo Amadeu A. Costa, Eng^o.
Sócio-Gerente



Proposta Técnica Comercial
PTC 006-25 – PREF. MUN. DE CAMPINA GRANDE
06/02/2025

 83 3341.6017

 contato@amadeuprojetos.com.br

 @amadeuprojetos

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2025

Prop:006/25

A
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Local

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de Vossas Senhorias, temos a satisfação de apresentar a nossa proposta para elaboração dos projetos Básico e Executivo das Instalações Elétricas de Iluminação Pública, conforme as prescrições Técnicas da ABNT, da **Avenida Félix Araújo**, na Cidade de Campina Grande-PB, conforme especificado a seguir:

1. ESCOPO DA PROPOSTA

1.1. Normas Técnicas

Os projetos serão feitos de acordo com as normas vigentes:

- NR 10:2004 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento;
- NBR 5101-1:2012 – Iluminação Pública
- NDU 001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária;
- NDU 002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária;
- NDU 035 – Iluminação Pública(Energisa)

1.2.1 Projeto de Instalações Elétricas Internas

- Elaboração do Projeto Luminotécnico;
- Apresentação dos Resultados Luminotécnico utilizando softwaer;
- Elaboração do Projeto da Rede de Média Tensão(caso necessário);
- Dimensionamento das Subestações Abaixadoras em 13.800/380/220V(caso necessário);
- Elaboração do Projeto de Distribuição de Baixa Tensão;
- Dimensionamento dos Circuitos Alimentadores;
- Memória de Cálculo da Queda de Tensão;
- Quadro de Camando e Proteção;
- Quadros de Cargas e Diagrama Unifilar;
- Detalhes Construtivos;
- Detalhes dos Equipamentos;
- Memorial Técnico Descritivo;
- Orçamento da obra.

1.2.2 Apresentação do Projeto:

- O projeto será desenhado em sistema de computação gráfica (AutoCAD);
- Será entregue 01(um) jogo de cópias e o arquivo digital em PDF ao cliente;
- O projeto será entregue registrado no CREA e aprovado na ENERGISA(se necessário).

2. Preço, Prazo e Pagamento

2.1 Preço

2.1.1 – Projeto da Av. Félix Araújo	R\$	26.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Valor Total	R\$	26.000,00
-------------------	-----	-----------

(Importa o presente orçamento em vinte e seis mil reais)

2.2 Prazo de Entrega

- Dentro de 15(quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

2.3 Condição de Pagamento

- 100% Na entrega do projeto.

3. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- Fornecimento de plantas e documentos de projeto referente à obra

Agradecendo a atenção de V.Sa., subscrevemo-nos atentiosamente,



Ricardo Amadeu A. Costa, Eng^o.
Sócio-Gerente

PARECER Nº. 05/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / Proc. Administrativo 061/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de contratação direta mediante dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande- PB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ 01.517.641/0001-80).

Ementa: Administrativo. Contratação direta de empresa para contratação de empresa para contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande – PB, no importe de R\$ 26.000,00, mediante dispensa de licitação. Preenchimento de pressupostos constantes do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Possibilidade.

PARECER

1 – RELATÓRIO

A Assessoria Técnica desta Secretaria de Obras do Município realiza consulta a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de *“contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica,*

distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande- PB”, mediante contratação direta com a dispensa de licitação.

Acerca da documentação que instrui o processo administrativo, tem-se anexo aos autos: Documento Oficializador de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Planilha de Formação de Preço de Referência; Mapa de Risco; Justificativa para Metodologia de Pesquisa; Demonstrativo Orçamentário; Cotações; Justificativa para Escolha do Fornecedor; Certidões Fiscais Federal, Estadual e Municipal; e Certidão de Regularidade do FGTS da empresa de menor proposta.

Ressalta-se o item 2 do Documento Oficializador de Demanda, o qual apresenta a necessidade da contratação pleiteada, assim justificando:

“A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos destinados às avenidas no município de Campina Grande, PB, é justificada pela necessidade premente de garantir uma infraestrutura urbana segura. Esses projetos são importantes para atender às demandas de iluminação pública das vias, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da cidade. Ao contar com profissionais qualificados para elaborar projetos e fornecer documentação técnica completa, a gestão municipal demonstra seu compromisso com a eficiência, transparência e segurança na execução de obras públicas, promovendo o bem-estar e a segurança dos cidadãos de Campina Grande, PB.”

Dessa forma, passa-se ao exame por esta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES, nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não

nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quando da aquisição de bens ou serviços pelas entidades públicas, estas devem obrigatoriamente seguir os mandamentos legais, aplicando o princípio da legalidade. Dessa forma, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

Com base na leitura do dispositivo legal acima citado, pode-se perceber que o constituinte garantiu que o procedimento licitatório possibilite a concorrência entre os licitantes. Assim, a Lei n. 14.133/2021 fixou contratação da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, licitar é regra.

Entretanto, a legislação retro citada, traz duas exceções: *dispensa* e *inexigibilidade* da licitação.

Maria Silvia Zanella Di Pietro (2021, p. 3010), leciona que a “*diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa*”, ficando a cargo da discricionariedade da Administração Pública. Já na inexigibilidade, “*não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável*”.

Isso se justifica pelo fato que nem sempre a competição mais vantajosa para a Administração é a melhor solução. Às vezes, a demora torna-se um fator agravante ou até prejudicial à sociedade.

Nota-se que a nova lei de licitação e contratos prevê a **possibilidade de dispensa de licitação no caso de obras e serviços de engenharia em valores inferiores à R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), valor este atualizado pelo art. 1º, do Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**

Para aferição do limite acima descrito, deve-se verificar o somatório que for dispendido pela Secretaria no presente exercício financeiro para as despesas com objetos da mesma natureza, em conformidade com o § 1º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

No caso em tela, trata-se da contratação de empresa para a instalação a elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande – PB, orçados no importe de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), conforme Estudo Técnico Preliminar.

Após a apresentação das cotações de preços, verificou-se a possibilidade de contratação da empresa AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES, em razão de ter praticado o menor preço global nas propostas apresentadas, no valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme justificativa técnica. Dessa forma, chegou-se aos preços e ao fornecedor acima descritos para a finalidade a ser contratada.

Contudo, para que o procedimento de licitação seja dispensado e a Administração Pública possa comprar diretamente a uma empresa, para melhor interesse público, é necessário documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente, o que encontra-se presente no processo administrativo em tela.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, ABRANGENDO ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA E RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- PB, NO VALOR DE R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, bem como sugere que sejam verificados os limites do somatório para contratação direta no exercício financeiro, os quais alude o artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além da publicação do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, juntando-se a comprovação das publicações ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 19 de fevereiro de 2025.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E21D-7C3E-B68F-3FDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 19/02/2025 11:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E21D-7C3E-B68F-3FDE>

Proc. Administrativo 2- 061/2025

De: Joab M. - SECOB

Para:

Data: 27/01/2025 às 13:55:58

Setores envolvidos:

SECOB, SECOB - AJUR, SECOB - ATEC, SECOB - GEIL, SECOB - EMP

Projeto de Iluminação - Av. Félix Araújo

Prezados(as),

Ao cumprimenta-los, informo que ACATO os argumentos apresentados e AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites necessários para futura contratação referida.

Sem mais.

—

Atenciosamente,

Joab Machado

Secretário Municipal de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66CD-9DD1-7BE0-25FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 27/01/2025 13:56:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/66CD-9DD1-7BE0-25FF>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Planilha de Formação de Preço de Referência - Projeto Elétrico/Iluminotécnico

Aquisição						Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia					
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	1	unid.	Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande-PB.	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	Amadeu projetos e construções LTDA	R\$ 26.000,00	COMSOL soluções em energias	R\$ 31.200,00	PRENER	R\$ 28.900,00	R\$ 2.605,76	9%	R\$ 28.700,00	R\$ 28.900,00	média	Contato com o fornecedor

Autores da Pesquisa:

Nome: Igor Vinicius Mendes Gonçalves
 Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves
 Função: Assessor Técnico

Valor total: R\$ 28.700,00

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA GHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BCAC-9A6E-80F8-EA56> e informe o código BCAC-9A6E-80F8-EA56



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCAC-9A6E-80F8-EA56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 11/02/2025 08:30:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 11/02/2025 21:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BCAC-9A6E-80F8-EA56>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.004.2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande- PB.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Campina Grande apresenta-se como uma cidade de grande dinamismo econômico para o estado da Paraíba, sendo também uma cidade polo para municípios de estados vizinhos (Rio Grande do Norte e Pernambuco). Segundo dados do IBGE, o PIB do município corresponde a aproximadamente 15% do PIB Paraibano, sendo, portanto, o segundo maior do estado.

A dinâmica populacional da cidade merece destaque, uma vez que apresenta uma quantidade estimada de aproximadamente 414 mil habitantes, além de receber diariamente, segundo Santos (2020), milhares de pessoas vindas de todo o complexo da Borborema e cidades circunvizinhas, buscando trabalho, consumo de bens comerciais, atendimento médico, educação, serviços bancários, dentre outros.

Essa situação coloca em evidência a necessidade de investimentos substanciais em infraestrutura urbana, incluindo a modernização e adequação dos sistemas elétricos em avenidas. O desenvolvimento urbano sustentável não é apenas uma aspiração global, mas uma necessidade urgente para garantir segurança, eficiência energética e qualidade de vida à população. Normas técnicas e legislações, como a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e a Lei no 11.445, de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, desempenham um papel essencial nesse contexto.

Página 1 de 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A necessidade da contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos nas avenidas do município de Campina Grande - PB, surge da demanda por soluções eficientes e seguras para iluminação pública, rede elétrica e distribuição de baixa tensão. Esses projetos são fundamentais para garantir uma infraestrutura elétrica adequada, atendendo aos padrões técnicos e regulatórios vigentes, além de promover maior eficiência energética e redução de custos operacionais.

A elaboração dos projetos elétricos incluirá estudos detalhados para o dimensionamento de equipamentos, definição de materiais e fornecimento de documentação técnica completa, assegurando a viabilidade e a segurança das instalações. Além disso, a modernização e ampliação da infraestrutura elétrica são essenciais para atender ao crescimento urbano da cidade, proporcionando maior confiabilidade ao sistema e contribuindo para a melhoria da mobilidade e da segurança nas vias públicas.

Dessa forma, a contratação desses serviços técnicos especializados não apenas viabiliza a implementação de um sistema elétrico eficiente e sustentável nas avenidas de Campina Grande - PB, mas também reforça o compromisso com a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade de vida da população.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos elétricos para as avenidas do município de Campina Grande - PB, os requisitos essenciais incluem:

1. Requisitos do Projeto

- Escopo Técnico Completo: O projeto deve abranger a iluminação pública, rede elétrica e distribuição de baixa tensão, considerando as necessidades específicas das avenidas e garantindo eficiência, segurança e adequação às demandas urbanas.
- Normas Técnicas e Regulamentações: Os projetos devem estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, como a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5101 (Iluminação Pública) e demais regulamentações vigentes, assegurando a segurança e a eficiência energética das instalações.
- Estudos Técnicos e Dimensionamento: Deve ser realizada uma análise criteriosa para o dimensionamento adequado dos equipamentos elétricos, levando em conta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

fatores como demanda energética, distribuição de carga e condições operacionais das avenidas.

- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Os projetos devem priorizar soluções que promovam a eficiência energética e a redução do consumo, considerando tecnologias como iluminação LED, sistemas automatizados e materiais de alta durabilidade para minimizar custos de manutenção e garantir maior longevidade às instalações.
- **Documentação Técnica Detalhada:** A empresa contratada deve fornecer memoriais descritivos, diagramas elétricos, especificações técnicas dos materiais, lista detalhada de equipamentos e quantitativos necessários, assegurando total transparência e viabilidade técnica para execução futura.
- **Viabilidade e Segurança:** O projeto deve contemplar medidas que garantam a segurança da infraestrutura elétrica, prevenindo riscos de curtos-circuitos, sobrecargas e garantindo proteção contra descargas atmosféricas conforme exigências normativas.

2. Requisitos da Empresa Contratada

- **Qualificação Técnica e Experiência Comprovada:** A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, e experiência comprovada na elaboração de projetos elétricos de grande porte, preferencialmente em infraestrutura urbana e iluminação pública.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** A empresa contratada deve apresentar a ART emitida por profissional habilitado, assegurando a responsabilidade técnica pelos projetos elaborados.
- **Cumprimento de Prazos e Cronograma:** O projeto deve ser entregue dentro do prazo estabelecido, alinhado com o planejamento da administração municipal e com as fases de execução das obras de infraestrutura urbana.
- **Capacidade de Atendimento e Suporte:** A empresa deve demonstrar capacidade de atendimento às demandas da administração municipal durante o processo de elaboração dos projetos, fornecendo suporte técnico e esclarecimentos sempre que necessário.
- **Conformidade Legal e Regularidade Fiscal:** A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando documentação que comprove sua idoneidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais.
- **Capacidade de Fornecimento de Documentação Complementar:** Caso solicitado, a empresa deve estar apta a fornecer relatórios de impacto ambiental e estudos de viabilidade técnica e econômica para o projeto elétrico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A adoção desses requisitos visa garantir que a contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos elétricos nas avenidas de Campina Grande - PB ocorra de maneira eficiente, segura e em total conformidade com as necessidades de infraestrutura elétrica do município.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A elaboração da justificativa de preço de referência é um importante processo de aquisição pública. Ao incorporar os princípios e critérios estabelecidos pela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE (Orçamento de Referência de Serviços de Engenharia) e SICRO 03 (Sistema de Custos Rodoviários), essa prática busca assegurar que os valores definidos para contratos governamentais estejam alinhados com as condições de mercado, sejam viáveis do ponto de vista financeiro e otimizem a utilização eficaz dos recursos públicos.

A SINAPI oferece uma base sólida para a comparação de custos em projetos de construção civil, considerando variáveis geográficas e características específicas de cada empreendimento. Enquanto o ORSE abrange uma ampla gama de fatores, desde custos diretos e indiretos até encargos sociais e despesas administrativas, garantindo que os orçamentos públicos reflitam as melhores práticas orçamentárias. Por sua vez, o SICRO 03, voltado para obras rodoviárias, fornece uma referência detalhada para os custos de componentes específicos, permitindo a comparação de preços unitários de itens de serviço com padrões estabelecidos.

Essa abordagem robusta e fundamentada contribui para a transparência e melhoria na qualidade das aquisições públicas, estimulando uma competição saudável e a equalização de custos em projetos de engenharia e construção, o que, por sua vez, resulta em um uso mais eficiente dos recursos públicos e benefícios para toda a sociedade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O valor estimado da contratação é de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos destinados às avenidas do município de Campina Grande - PB representa uma solução essencial para garantir a eficiência, segurança e qualidade da infraestrutura elétrica urbana.

A elaboração desses projetos técnicos permite uma abordagem planejada e estruturada para a implantação de iluminação pública, redes elétricas e distribuição de baixa tensão, assegurando que a energia seja fornecida de forma confiável, minimizando riscos operacionais e falhas que possam comprometer o funcionamento dos sistemas elétricos das vias públicas.

Além disso, a contratação desses serviços representa uma alternativa economicamente viável para o município, pois evita gastos com correções e manutenções emergenciais decorrentes da falta de um planejamento adequado. Com projetos bem estruturados, é possível otimizar o uso de materiais e equipamentos, reduzindo custos de execução e garantindo maior durabilidade e eficiência energética.

A documentação técnica detalhada fornecida pela empresa contratada será essencial para assegurar a conformidade com as normas regulatórias vigentes, proporcionando maior previsibilidade na execução dos projetos e facilitando futuras expansões e manutenção da infraestrutura elétrica das avenidas.

Ao investir na elaboração de projetos elétricos completos e detalhados, a administração municipal fortalece a infraestrutura urbana, promove a modernização da iluminação pública e assegura uma distribuição elétrica eficiente e segura para a cidade.

1. Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:

A escolha da modalidade de licitação deve considerar as características específicas do objeto a ser contratado e as diretrizes legais aplicáveis, garantindo assim a adequação e legalidade do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sugere-se então optar pela modalidade **dispensa de licitação**, essa abordagem oferece agilidade e eficiência, permitindo a contratação direta do fornecedor mais adequado, sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ao adotarmos a dispensa de licitação, garantimos a conformidade legal e a utilização responsável dos recursos públicos, priorizando a realização eficiente das demolições e o atendimento às necessidades do projeto.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por tratar-se da contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do projeto, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração de um contrato conforme a Lei 14.133/2021, a administração pública deve adotar várias providências prévias para garantir eficiência e mitigar riscos. Primeiro, é essencial a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que inclui a descrição da necessidade, análise de alternativas, estudo de mercado e avaliação da viabilidade técnica e econômica. Em seguida, deve-se planejar a contratação detalhando as especificações técnicas, incluindo critérios de sustentabilidade, estimando os custos e definindo o regime de execução mais adequado.

Alinhar o planejamento interno com a política da Lei 14.133/2021 é crucial, assegurando o atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e sustentabilidade. Diversas ações específicas também devem ser empreendidas para mitigar riscos associados ao contrato. Isso inclui realizar diligência prévia dos fornecedores para evitar irregularidades, estabelecer cronogramas detalhados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

para prevenir descumprimento de prazos e implementar canais de comunicação eficientes para evitar problemas de troca de informações. Definir requisitos claros de qualificação e quantidade de mão de obra, incluir cláusulas sobre a gestão de resíduos, e exigir conformidade com normas de saúde e segurança no trabalho também são essenciais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande- PB, não é considerada uma contratação correlata ou interdependente. Segundo a Lei nº 14.133/2021, contratações correlatas envolvem serviços que, embora relacionados, não são essenciais para a completa execução do objeto principal, enquanto as interdependentes são aquelas cujo sucesso depende diretamente de outras contratações.

No caso da elaboração do projeto elétrico, trata-se de uma etapa inicial e independente, que antecede a execução das obras de infraestrutura urbana. Assim, não há necessidade de interdependência ou correlação com outras contratações que exijam simultaneidade ou sequência, tornando a contratação autônoma dentro do processo de execução das obras.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande, PB, não apresenta impactos ambientais significativos.

Ou seja, a elaboração de projetos elétricos, por si só, não envolve atividades que gerem resíduos ou consumam recursos naturais de forma impactante. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, enfatiza a importância da sustentabilidade nas contratações públicas. No entanto, considerando que a elaboração de projetos não gera impactos ambientais diretos, não há necessidade de aplicar critérios de sustentabilidade específicos a esta contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Portanto, a contratação em questão não apresenta impactos ambientais significativos, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais, para as avenidas no município de Campina Grande, PB.

a) Viabilidade Técnica:

O estudo abrange todos os critérios técnicos necessários para a elaboração de projetos elétricos que atendam às exigências das avenidas de Campina Grande. Isso inclui a análise de viabilidade das soluções de iluminação pública, rede elétrica e distribuição de baixa tensão, garantindo a segurança, eficiência e adequação das instalações às condições urbanas e operacionais da cidade.

b) Viabilidade Operacional:

A proposta deve assegurar a execução dos projetos dentro dos prazos necessários para que as obras de infraestrutura urbana não sejam comprometidas. Isso contribui para a continuidade das atividades e para o atendimento das necessidades de mobilidade e segurança nas avenidas, garantindo a adequação das soluções de iluminação e rede elétrica ao desenvolvimento da cidade.

c) Viabilidade Orçamentária:

O valor estimado para a elaboração dos projetos elétricos deve estar em conformidade com os parâmetros de mercado, considerando as especificidades técnicas exigidas para a infraestrutura urbana de Campina Grande. Esse investimento é crucial para a implementação de soluções elétricas adequadas, sem comprometer o orçamento municipal e assegurando a qualidade das instalações a longo prazo.

d) Adequação à Necessidade Identificada:

A elaboração dos projetos elétricos é totalmente adequada à necessidade identificada pela administração municipal para o desenvolvimento da infraestrutura urbana, especialmente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

no que tange à iluminação pública e distribuição de energia nas avenidas. A proposta visa garantir a melhoria da infraestrutura elétrica, contribuindo para a segurança e bem-estar da população.

e) Conclusão:

Com base nas considerações apresentadas, o Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação dos serviços para a elaboração de projetos elétricos para as avenidas de Campina Grande. A solução proposta é viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo às necessidades identificadas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e seguro da cidade.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo de aquisição, observando as cláusulas e condições previstas em lei. A fiscalização adequada durante o processo de aquisição e instalação do material elétrico é essencial para assegurar o sucesso do projeto.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D890-9578-49C3-1614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 11/02/2025 08:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 11/02/2025 21:17:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D890-9578-49C3-1614>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando o planejamento estratégico do município quanto aos projetos da Secretaria de Obras, solicita-se autorização para prosseguimento de estudos técnicos voltados a tais aspectos conforme justificativas abaixo apresentadas.

1. Objeto.

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande- PB.

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.

A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos destinados às avenidas no município de Campina Grande, PB, é justificada pela necessidade premente de garantir uma infraestrutura urbana segura. Esses projetos são importantes para atender às demandas de iluminação pública das vias, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da cidade. Ao contar com profissionais qualificados para elaborar projetos e fornecer documentação técnica completa, a gestão municipal demonstra seu compromisso com a eficiência, transparência e segurança na execução de obras públicas, promovendo o bem-estar e a segurança dos cidadãos de Campina Grande, PB.

3. Quantitativos dos serviços a serem contratados e valor estimado da contratação.

- Quantitativo estimado de serviços:
 - 01 projeto elétrico com relação de materiais para AV. Felix Araújo

4. Previsão de início dos serviços.

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para início dos serviços seja até o dia 15 de fevereiro de 2025.

5. Indicação da equipe de elaboração dos estudos

Fica atribuída a responsabilidade de desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentos para equipe de planejamento interno de licitações da SECOB e os aspectos técnicos de engenharia, incluindo orçamento, cronograma e fiscalização dos serviços, para a coordenação de engenharia da SECOB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

UBALDO ROGÉRIO ALVES DO SANTOS MONTEIRO

Gerente de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: UBALDO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9051-1FD5-BA0C-DDC4> e informe o código 9051-1FD5-BA0C-DDC4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9051-1FD5-BA0C-DDC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ UBALDO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO (CPF 087.XXX.XXX-30) em 27/01/2025
12:12:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9051-1FD5-BA0C-DDC4>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande-PB.

Fontes consultadas: Pesquisa de preço realizada com base nos parâmetros definidos pelo inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da seguinte forma: “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados nas propostas de fornecedores.

Método aplicado: Cotação de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Cotação de preços: A de cotação de preços foi selecionada devido à sua eficiência e agilidade na obtenção de propostas comerciais junto aos fornecedores. Esta abordagem permite comparar diretamente os valores praticados pelas empresas, facilitando a escolha da oferta mais vantajosa em termos de custo-benefício. Além disso, a cotação de preços é uma prática comumente aceita em processos de aquisição, sendo uma forma transparente e objetiva de buscar as melhores condições de compra. Neste contexto, optou-se pela cotação de preços como metodologia para garantir uma seleção justa e eficaz dos fornecedores, assegurando assim a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande - PB.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021?

sim () não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim () não

Os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

sim (x) não

Descrição do objeto a ser contratado: Item 1 do documento Termo de Referência.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Propostas de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: Para a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande- PB, foi realizado um processo de busca por fornecedores que atendessem os requisitos necessários documentados no Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência.

Ao realizar um levantamento inicial de potenciais fornecedores, verificou-se que, apesar das limitações do mercado local, foi possível identificar 3 (três) empresas plenamente capacitadas para atender à demanda, em total conformidade com a legislação vigente de licitações e contratos, atendendo aos critérios dispostos neste processo, apresentando uma quantidade estimada de cada produto, bem como descrições compatíveis com os itens solicitados, demonstrando plena capacidade de fornecimento dos serviços necessários.

Considerando que esses fornecedores cumpriram todos os requisitos estabelecidos, foram selecionados para participar do processo de cotação, assegurando a competitividade, a transparência e a eficiência na aquisição dos materiais destinados à execução dos serviços da Secretaria de Obras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5FD7-BA06-901F-AC32> e informe o código 5FD7-BA06-901F-AC32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FD7-BA06-901F-AC32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 11/02/2025 08:35:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 11/02/2025 21:18:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5FD7-BA06-901F-AC32>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Justificativa para escolha da empresa

A escolha da empresa AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 015.176.41/0001-80, localizada na Rua Dom Pedro II, 900, Prata, 58101-270, Campina Grande – PB, como fornecedora dos serviços em questão, baseia-se em uma análise detalhada das cotações obtidas através de pesquisa de mercado. Durante o processo, o valor estimado para a contratação dos serviços foi de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), com base em estudos de mercado e referências de preços.

A proposta apresentada pela AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) para o fornecimento de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande-PB, apresentou menor valor global de contratação, o que representa uma economia relevante para a administração pública. Este fator financeiro, aliado à competitividade da proposta, foi um dos principais critérios que levaram à escolha desta empresa.

Adicionalmente, a AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA atendeu a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos no processo de cotação. A empresa demonstrou capacidade e experiência na prestação de serviços similares, o que foi corroborado por sua documentação e referências apresentadas. A regularidade fiscal e a conformidade com os critérios estabelecidos também foram verificadas, garantindo que a empresa esteja apta a cumprir com todas as obrigações contratuais.

Assim, a decisão de contratar a AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA é justificada pela combinação de fatores como o valor proposto, que apresenta menor valor global entre as propostas, a experiência da empresa, e sua conformidade com as exigências do processo. Esta escolha, portanto, reflete o compromisso com a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinicius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/912D-A544-4884-454B> e informe o código 912D-A544-4884-454B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 912D-A544-4884-454B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 11/02/2025 08:38:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 18/02/2025 12:43:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/912D-A544-4884-454B>



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para a demanda específica da Avenida Félix Araujo no município de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 451 1020 2051** Ações de eficiência energética.
 Elemento da Despesa: **3390.39**
 Fonte de Recursos: **17510000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 26.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 13.922.314,04**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 7403

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 14 de Fevereiro de 2025.

Joab Kleber Lucena Machado
 Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97DC-00D5-CC88-1D3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 15/02/2025 11:12:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/97DC-00D5-CC88-1D3E>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Termo de Referência - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 08.004.2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande- PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	PROJETO ELÉTRICO/LUMINOTÉCNICO	1	R\$28.700,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.7. Os projetos devem priorizar soluções que promovam a eficiência energética e a redução do consumo, considerando tecnologias como iluminação LED, sistemas automatizados e materiais de alta durabilidade para minimizar custos de manutenção e garantir maior longevidade às instalações.

Subcontratação

- 1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.10. *O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da nota fiscal, em remessa única.*
- 1.11. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-270.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 1.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 1.19. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.19.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 1.19.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 1.19.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 1.19.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 1.19.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 1.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1.20.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 1.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.28. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 1.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.30. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.31. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 1.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.34. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 1.36.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.37.1. o prazo de validade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 1.37.2. a data da emissão;
- 1.37.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.37.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.37.5. o valor a pagar; e
- 1.37.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.45. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 1.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.47. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.49.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 1.52. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.53. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 1.54. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- 1.55. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.56. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 1.57. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 1.58. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 1.59. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 1.60. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 1.61. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 1.62. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 1.63. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 1.64. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 1.65. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 1.66. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 1.67. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 1.68. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 1.69. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.70. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.71. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.72. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.73. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.74. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.75. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 1.76. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.77. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.78. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.79. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.80. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.81. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.82. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.83. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.84. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.85. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.86. O custo estimado total da contratação é de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Conforme demonstrado no Anexo III - Planilha de Formação de Preço de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.87. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 1.88. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) I) Ficha: 000813 3390.39 99
 - II) II) Fonte: 17510000
 - III) III) Ação/Elemento: 15 451 1020 2051 - Ações de eficiência energética
- 1.89. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

Genildo da Silva Oliveira
Gerente de iluminação pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19A7-16A7-FBAC-205E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 11/02/2025 08:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/19A7-16A7-FBAC-205E>

DISPENSA Nº 08. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 089/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE – PB”, em favor da empresa LARISSA LIGIA ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 43.605.046/0001-47, no valor de R\$ 10.269,50 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
 Secretário de Obras

DISPENSA Nº 08.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.002/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, ABRANGENDO ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA E RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- PB”, em favor da empresa AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 01.517.641/0001-80, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso I, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
 Secretário de Obras

DISPENSA Nº 08.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 061/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, ABRANGENDO ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA E RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- PB”, em favor da empresa AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 01.517.641/0001-80, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso I, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Anexo - Semanario. Doc. 20087/25. Data: 21/02/2025 12:31. Responsável: Helga V. C. de Araujo.
 Impresso por convidado em 24/02/2025 10:47. Validação: 747C.66F2.9861.FA8C.3421.EEC2.71AE.03E2.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
 Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.005/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OCREVUIS (OCRELIZUMABE) 300 MG E VOLIBRIS 10MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 19.970.265/0001-40, no VALOR de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) e ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.958.628/0002-97, no VALOR de R\$ 24.672,60 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 161.672,60 (cento e sessenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
 Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.007/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÓLEO ESPERANÇA LARANJA LINHA CLÁSSICO PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO CANNABIS, inscrita no CNPJ sob Nº 23.877.015/0001-38, no VALOR de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
 Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.008/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Mapa de Risco 08.004.2025

Identificação do Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos, abrangendo iluminação, rede elétrica, distribuição de baixa tensão e dimensionamento de equipamentos, com fornecimento de documentação técnica detalhada e relação de materiais para avenidas no município de Campina Grande - PB.

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Irregularidades da contratada	Possibilidade de ações legais tanto para a contratada, quanto para a SECOB.	1	3	3	Moderado	Analisar e acompanhar as provas de cumprimento das obrigações legais previstas.	Fiscal do Projeto	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação	Fiscal do Projeto
2	Descumprimento de prazo de execução do objeto	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB.	1	3	3	Moderado	Instalar sistema de monitoramento e controle; Realizar um gerenciamento de projeto e verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de contenção de falhas	Fiscal do Projeto	Fazer uso das prerrogativas do Termo de Referência quanto aos atrasos e/ou não entrega dos resultados esperados.	Secretário de Obras
3	Descumprimento do prazo de entrega dos bens.	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB, além de prejudicar o andamento de outros projetos de obras da Secretaria.	2	3	6	Alto	Instalar sistema de monitoramento e controle; E verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de contenção de falhas	Fiscal do Projeto	Fazer uso das prerrogativas do Termo de Referência quanto aos atrasos e/ou não entrega dos relatórios técnicos.	Secretário de Obras
4	Baixa qualidade ou desatenção aos padrões estabelecidos na descrição dos itens.	Comprometimento dos objetivos estratégicos e ineficiência no uso de recursos.	1	3	3	Moderado	Exigir o exatidão cumprimento dos parâmetros e especificações técnicas estabelecidas.	Fiscal do Projeto e Setor de Obras	Solicitar reemissão de laudo/relatório de análise técnica exigindo a utilização de norma culta na escrita, legenda, descrição de definições conceituais para aspectos técnicos e clareza nos indicadores e métricas.	Fiscal do Projeto e Setor de Obras
5	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.	1	2	2	Moderado	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante	Fiscal do Projeto	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos; Instalar sistema de monitoramento e controle.	Fiscal do Projeto
6	Possíveis problemas de fabricação e montagem que envolvam acionamento de garantia dos produtos.	Ocasionalmente de irregularidades e comprometimento dos serviços que dependem dos materiais a serem adquiridos.	2	3	6	Alto	Realização de vistorias prévias ao recebimento do produto eventualmente necessárias.	Empresa Contratada e Setor de Obras	Fazer uso das prerrogativas do Termo de Referência quanto a descumprimentos e falhas nos resultados apresentados no que diz respeito à execução do objeto.	Secretário de Obras

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B51A-7C61-3EB4-4D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 11/02/2025 08:33:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 18/02/2025 12:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B51A-7C61-3EB4-4D0A>

prener

PROPOSTA COMERCIAL

**ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO
DA AVENIDA FÉLIX ARAÚJO.**

CAMPINA GRANDE - PB



QUEM SOMOS

A NOSSA ENERGIA FAZ A DIFERENÇA

Fundada há 25 anos, com atuação nacional, a Prener se dedica as melhores soluções em engenharia elétrica, para vários segmentos do mercado. Focada no que faz de melhor, a companhia é voltada a consultoria de eficiência elétrica e utilidades aplicadas aos processos industriais, comerciais e residenciais. Reconhecida pela excelência, confiabilidade e segurança nos serviços prestados, a empresa confere um sólido knowhow. A atualização tecnológica, a responsabilidade socioambiental e o compromisso com a qualidade são marcas da Prener, evidenciadas pelas certificações e por uma equipe especialista em planejar e executar resultados no tamanho exato das necessidades de seus clientes.



NOSSOS CLIENTES



1. ESCOPO

Conforme objeto recebido da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande-PB.

2. VALORES

Descrição				V. Total
Av. Félix Araújo				28.900,00
			Total	28.900,00

3. PRAZO – 20(vinte) dias**4. PAGAMENTO – Medição por entrega de serviço**

Atenciosamente

Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO LEITE
FILHO:00992185424
Dados: 2025.02.07 14:32:56
-03'00'

Luiz Alberto Leite Filho
Diretor Técnico